



ESPECIAL RECUPERA SOROCABA

Urbes revitaliza sinalizações viárias da Zona Leste



Divulgação / Secom

Esta semana, a Secretaria de Comunicação e Eventos (Secom) está divulgando matérias especiais sobre o trabalho que as secretarias municipais estão realizando dentro do Programa Recupera Sorocaba. Na reportagem de hoje, você vai conhecer as ações que a Urbes – Trânsito e Transporte vem realizando nos bairros da Zona Leste da cidade nesta 6ª edição.

As ruas da Zona Leste de Sorocaba estão recebendo as últimas manutenções da sinalização viária para a festa de entrega da 6ª edição do projeto Recupera, que será realizada no próximo sábado (23). A equipe, formada por 10 a 15 profissionais, se dedicou à pintura de solo e readequações de placas das vias: Nogueira Padilha, Newton Prado, Chile, Cervantes, Fernando Luiz Grohman.

Para isso, foram revisados os projetos de engenharia. Até agora, cerca de 5 mil m² de sinalização horizontal foram feitas. As pinturas são realizadas manualmente e com máquinas, quando há uma grande extensão de faixa, por exemplo. A tinta utilizada é de alta durabilidade, composta por microesferas que tornam refletivas a noite. São poucas horas para secar e os trabalhos ocorrem durante todo dia, inclusive de madrugada, para diminuir a interferência no trânsito.

Também foram recuperadas as sinalizações verticais. Aproximadamente 30 placas danificadas foram substituídas. As placas antigas seguem para o setor operacional onde serão reformadas para uso novamente.

A Zona Leste é atualmente atendida por 13 linhas e 24 ônibus do transporte coletivo. Por isso,

as melhorias também foram realizadas em pontos. Foram realizadas a troca de 6 pontos de madeira por metálicos. Para as placas de ônibus, 4 foram substituídas, e também houve a pintura de um abrigo.

O programa Recupera Sorocaba é idealizado pela Secretaria de Comunicação e Eventos (Secom) e, por meio de uma verdadeira força-tarefa de revitalização dos bairros, envolve o trabalho das secretarias de Conservação, Serviços Públicos e Obras (Serpo); de Saneamento (Sesan) e Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), além do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae).

O programa recebe também o apoio das secretarias do Gabinete Central, por meio da Ouvidoria Geral do Município; Cidadania e Participação Popular (Secid); Relações Institucionais e Metropolitanas, de Esportes e Lazer (Semes) e Cultura (Secult). As solicitações para levar o Recupera aos bairros são realizadas por meio da Secretaria de Comunicação e Eventos (Secom), pelo telefone (15) 3238- 2507 ou pelo e-mail secom@sorocaba.sp.gov.br.

URBES NO PROGRAMA RECUPERA

Desde que o programa Recupera foi lançado, em agosto de 2018, a Urbes acompanhou e contribuiu com todos os trabalhos desenvolvidos nestes 6 meses em quase 20 bairros da cidade. No total, foram 25 mil m² de recuperação em sinalizações horizontais e a reposição de 230 placas.

Além disso, a Urbes implantou mais de 10 semáforos, realizou alteração de linhas para atender as demandas de cada região e mais reformou mais de 20 pontos de ônibus.

CULTURA

Encontro Regional de Museus acontece no Barracão Cultural



Divulgação / Secom

O Sistema Estadual de Museus de São Paulo (Sisem-SP) Regional de Sorocaba promove na próxima segunda-feira (25), das 9h às 15h30, o 2º Encontro Regional de Museus no Barracão Cultural.

Promovido com apoio da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), o evento contará com a palestra “Associação Amigos do Museu, captação e gestão de recursos”, ministrada pela equipe da Feambra (Federação Brasileira de Amigos de Museus do Brasil), além de visitas à Pinacoteca Municipal e ao Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba (Macs).

O encontro é aberto ao público. O Barracão Cultural está localizado na avenida Afonso Vergueiro, 310, no Centro de Sorocaba, ao lado da antiga Estação Ferroviária. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail rr.sorocaba.sisemsp@gmail.com.

CONCURSO PÚBLICO

Prefeitura chamará mais 31 auxiliares de educação via CLT



Divulgação / Secom

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação (Sedu), em parceria com a Secretaria de Recursos Humanos (Serh), realizará o chamamento de mais 31 auxiliares de Educação para contratação temporária, mediante regime das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). A atribuição será realizada nesta quarta-feira (20) às 9h no Teatro Municipal Teotônio Vilela.

Os candidatos contratados para a função de auxiliar de Educação atuarão em substituição a servidores ocupantes de cargos afastados de suas funções, por período superior a 30 dias. A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 08/2014, que não assumiram as vagas, nos termos da Instrução Conjunta SEDU-SERH nº 01/2019.

SIASSecretaria de Igualdade e
Assistência Social**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo: 2017/35.962

Tipo de Ajuste: Termo de Prorrogação

Objeto: Serviço especializado em abordagem social para pessoas em situação de rua e ações complementares vinculadas ao programa municipal: “não dê esmolas, dê Oportunidades”.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, representada por Jefferson Sérgio Calixto, portador do CPF nº 412.511.588-54, Secretário de Igualdade e Assistência Social.

II – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o Nº 71.864.805/0001-21, representada por João Antônio Gabriel, portador do CPF nº 391.661.398-72, Presidente da organização.

Número do Edital de Chamamento Público SIAS: 32/2017.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais.

Vigência da parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 06 (seis) meses, a partir de 10 de março de 2019 até 10 de setembro de 2019.

Data de assinatura do aditivo: 08/03/2019.

SEDU

Secretaria da Educação

Portaria SEDU Nº 12/2019

O Secretário da Educação André Luís de Jesus Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22.664 de 02 de março de 2017 designa os seguintes servidores municipais: Magda de Barros Cardozo – Chefe de Divisão de Educação Básica; Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva – Chefe de Seção de Educação Infantil; Drielly de Oliveira Alves Ribeiro – Auxiliar Administrativo; Carlos Ricardo Cabral – Chefe da Seção de Suporte Técnico Operacional às Tecnologias Educacionais e Inclusão Digital; Andréa Picanço Souza Tichy – Gestora de Desenvolvimento Educacional; Ana Rosa Rezende – Supervisora de Ensino; Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez – Supervisora de Ensino; Ana Carolina A. Sanches do Nascimento – Diretora de Escola; Ana Claudia Joaquim de Barros – Diretora de Escola; Carla Duarte Sá Lemos Anacleto – Diretora de Escola; Daniela Santos Augusto Stievano – Diretora de Escola; Daniel Casare da Silva Moreira – Diretora de Escola; Erika Beatriz Ramos Ferreira – Diretora de Escola; Raquel Barros Mariano – Diretora de Escola; Sandra Cardoso – Diretora de Escola; Tereza de Jesus Aparecida Rosa Rebelo da Silva – Diretora de Escola; sob a presidência do primeiro, procederem a comissão para avaliação CMU – Cadastro Municipal Unificado e análise de transferência (Creche).

A presente comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**FUNSERV**Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba**RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 001/2019**

Considerando a Lei nº 8346/2007 que estabelece regras para a promoção do Sistema de Evolução Funcional;

Considerando o disposto no art. 6º, § 1º, Decreto nº 16.383/08 que regulamenta os procedimentos e parâmetros para o processo de Evolução Funcional que consiste na Promoção e/ou Progressão previsto nas Leis nº 3801/91, nº 8346/07 e nº 4599/94, com redação dada pela Lei 8119/07;

Considerando a necessidade de regulamentação para procedimentos relativos ao ano de competência de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Os servidores estáveis poderão apresentar no período de 15 a 30 de março de 2019 os certificados de cursos para fins de capacitação relativa ao exercício de 2018.**Art. 2º** – Os cursos apresentados para fins de progressão (nível) ou para promoção (referência) nos termos da Tabela A do anexo da Lei nº 8346/2007, serão avaliados independentemente da data da realização, desde que concluídos até o final do exercício considerado.

Parágrafo único – Os cursos de graduação deverão ser comprovados por meio de diploma ou certidão de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau realizada até o final do exercício considerado.

Art. 3º – Os cursos previstos na Tabela B do anexo da Lei nº 8346/07 serão avaliados desde que tenham sido realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo considerado para esse fim o período de 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2018.**Art. 4º** – Serão habilitados para o sistema de evolução funcional os servidores que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – promoção (referência): servidores que concluírem o período de estágio probatório até 31 de dezembro de 2018, sendo a assiduidade calculada proporcionalmente à data de aquisição da estabilidade;

II – progressão (nível): servidores integrante do quadro do magistério que concluírem o período de estágio probatório até a data limite para apresentação dos diplomas/certificados, previstas no art. 1º;

III – não tiverem sofrido pena de suspensão no exercício considerado.

Art. 5º – É de responsabilidade do servidor o preenchimento do formulário que estará disponível na Seção de Pagamento e Benefícios. O referido formulário deverá ser entregue na Seção de Pagamento e Benefício juntamente com os certificados dos cursos.**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar – Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira – Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,**Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

§1º É de responsabilidade do servidor a verificação dos certificados que serão entregues, a fim de que atendam as regras desta resolução, da Lei nº 8.346/07 e do Decreto nº 16.383/08.

Os documentos aceitos para fins de pontuação de capacitação de evolução funcional devem ser apresentados somente na forma de Certificados de Conclusão e/ou Diplomas.

Art. 6º – Para fins de evolução funcional os documentos deverão ser entregues na seguinte conformidade:

I – Curso de graduação: diploma ou certidão de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a comprovada colação de grau;

II – curso de pós graduação stricto sensu – diploma ou ata de defesa com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhada do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução específica do Conselho Nacional de Educação;

III – curso de pós graduação lato sensu, em nível de especialização: certificado acompanhado do respectivo histórico escolar, que atenda as exigências previstas em Resolução específica do Conselho Nacional de educação;

IV – curso de Extensão Universitária com carga horária mínima de 240 horas;

V – cursos previstos na tabela B, do anexo da Lei nº 8346/07: certificados que se enquadrem nas seguintes regras:

- a) cursos com carga horária total igual ou superior a 8 horas;
- b) limite, por exercício analisado, de no máximo 2 (dois) cursos à distância (online, e learning) sendo que em caso de apresentação de certificados em número superior ao estabelecido, serão pontuados os cursos já concluídos neste exercício por ordem de data de início, independente de carga horária ou instituição realizadora, acompanhado de conteúdo programático ou ementa do curso,
- c) simpósios, encontros, workshops, jornadas, oficinas, seminários, palestras, dentre outros acompanhados de conteúdo programático ou ementa do curso.

Art. 7º – Os diplomas e certificados apresentados para fins de evolução funcional serão avaliados observando-se:

- a) carga horária e período de realização do curso coerentes;
- b) compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso;
- c) documento contendo timbre, carimbo, carga horária, período de realização (mês e ano), e assinatura do responsável pelo curso, a qual poderá ser facultativa somente no caso de certificado de curso à distância (online, e-learning), desde que este apresente código de certificação;
- d) os certificados de cursos estrangeiros deverão ser traduzidos para língua portuguesa e validados por órgãos oficiais.

Art. 8º – Os diplomas e/ou certificados e demais documentos necessários à comprovação da realização do curso, deverão ser apresentados por cópia reprográfica autenticada, ou acompanhada do original.

Art. 9º – Para fins de pontuação de capacitação de evolução funcional, não serão considerados válidos:

- I. Declarações ou atestados de conclusão de curso.
- II. Os cursos preparatórios para concursos públicos.
- III. Apostilamentos de diploma de curso de graduação que possuem mais de uma habilitação.
- IV. Os cursos de formação específica da Guarda Civil Municipal.
- V. Cursos que já tenham sido considerados como pré-requisito do cargo.
- VI. Os certificados cujo próprio servidor ministrou o curso.

Art. 10 – Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

Art. 11 – Todos os formulários com os respectivos documentos serão analisados pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão de Evolução Funcional, criada pelo art. 2º do Decreto nº 16.383/08, sendo seus membros nomeados por Ato da Presidente da Funserv.

Art. 12 – Aos cursos profissionais de nível técnico serão atribuídos 40 pontos (pontuação máxima da tabela "B" do anexo da Lei nº 8.346/2007), independente do ano de sua realização, desde que tenha sido concluído até o final do exercício considerado. Deverá também haver compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso, além de atender todos os requisitos estabelecidos nesta resolução, na Lei nº 8.346/07 e no Decreto nº 16.383/08.

Art. 13 - Os cursos divididos em mais de um módulo deverão apresentar a carga horária total dos módulos em um único certificado. Caso os módulos sejam apresentados em certificados diferentes, se tratando do mesmo curso não serão considerados para capacitação da Evolução Funcional.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, 11 de março de 2019.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente da Funserv



EXERCÍCIO 2018
EVOLUÇÃO FUNCIONAL
REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO (REFERÊNCIA)

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Admissão: / / Cargo: Matricula: / /
Secretaria: Divisão: Seção:

TABELA A

Documentos	Quantidade de Certificados	Nº de folhas
I Doutorado - concluído		
II Mestrado - concluído		
III Pós-Graduação nível especialização – Lato Sensu média de 260 horas - concluído		
IV Curso de Administração Pública promovido pela Prefeitura de Sorocaba - concluído		
V Pós-Graduação nível extensão Universitário - concluído		
VI Curso de nível superior desde que não seja requisito do cargo - concluído		
VII Curso de nível médio desde que não seja requisito do cargo - concluído		

TABELA B

Documentos (realizados no período de 30/12/2016 a 30/12/2018)	Quantidade de Certificados	Nº de folhas
I Curso de 64 horas a 72 horas		
II Curso de 53 horas a 63 horas		
III Curso de 48 horas a 52 horas		
IV Curso de 40 horas a 47 horas		
V Curso de 32 horas a 39 horas		
VI Curso de 24 horas a 31 horas		
VII Curso de 16 horas a 23 horas		
VIII Curso de 08 horas a 15 horas		
IX Cursos de Informática Básicos		
X Cursos de Informática Avançados		
XI Congresso Internacional		
XII Congresso Nacional		

Total de folhas (A+B) _____

Requer análise dos documentos acima para contagem de pontos para fins de promoção, DECLARA estar ciente que somente serão pontuados os documentos que atendam os critérios estabelecidos na Lei 8346/2007, Decreto nº 16383/2008 e Resolução nº 002/2015

Assinatura do servidor

Rua Major João Lício, 265 - Fone: (15) 2101-4412 - CEP 18035-105 - Sorocaba - SP
CNPJ 67.366.310/0001-03 - Lei nº 4168 a 4169 de 01.03.93

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 773/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 154/2018

Contrato: SIM nº 961/2018

Objeto: Prestação de serviço especializado em internação domiciliar (home care) do paciente E.F.F. por mandado judicial

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Alavança Saúde e Apoio Domiciliar Ltda EPP

Assunto: Fica o contrato celebrado em 06/11/2018 prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 06/03/2019 até 04/05/2019, nos termos do artigo 57, § 2 e artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 103.679,70 (Cento e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços nº. 30/2018 – CPL nº. 662/2018, destinada à contratação de empresa especializada para implantação da “praça da juventude” no Central Parque. Abertura dia 05/04/2019 às 09:00 horas. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> / Tomada de Preços, informações pelo tel. (15) 3238-2104 / 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041 - 1º andar na Divisão de Licitações. Sorocaba, 15 de Março de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 249/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 249/2018 - CPL nº 928/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DA PREFEITURA. Sorocaba, 18 de Março de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2018

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 210/2018 - CPL nº. 816/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E HUMANOS PARA A SEÇÃO DE CONTROLE ANIMAL. ABERTURA DIA 04/04/2019 às 08:30 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 759336 – pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de Março de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018 - CPL nº 408/2018, destinado a LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, que resolve SUSPENDER a data de abertura do certame para revisão do edital, a nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 19 de Março de 2019. Stéfani Pereira Delis - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2018 - CPL nº 946/2018, destinado a CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE, GARANTINDO TOTAL INTEGRAÇÃO ENTRE UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA, BEM COMO PARA AJUIZAMENTO EM LOTE DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, NECESSÁRIOS PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO, que houve publicação de ESCLARECIMENTO 01, RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO 01 e RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO 02, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de Março de 2019. RENAN D. VILAS BOAS – Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba através do seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 - CPL Nº 946/2018, destinado a CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE, GARANTINDO TOTAL INTEGRAÇÃO ENTRE UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA, BEM COMO PARA AJUIZAMENTO EM LOTE DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, NECESSÁRIOS PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO com abertura dia 20/03/2019 às 13:00 hs, que resolve SUSPENDER, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processos de nº 007859.989.19-6, nº 007875.989.19-6 e nº 007927.989.19-4. Nova data de abertura será informada oportunamente. Informações através do site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> - fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de Março de 2019. Renan D. Vilas Boas - Pregoeiro.

SAJSecretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS 1 – PROCESSO Nº 1.820/2019.

Interessado – Rafael Andreatto Marui.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2011
RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura de Sorocaba/Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, em cumprimento ao Edital de Convocação publicado em 08/03/2019, considerando determinação judicial constante do Processo nº 0029987-07.2012.8.26.0602, divulga a pontuação dos títulos e a classificação final das candidatas no Concurso Público Edital nº 11/2011.

001 - Diretor de Escola

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
PATRICIA MORENO PINTO	0203855-2	294536036	27/04/1979	20	17	37	61,667	20	1	82,667	47º
ELIANA M. DE OLIVEIRA SILVA	0201211-1	295332542	25/09/1978	25	13	38	63,333	18,333	1	82,666	48º
ANA CLAUDIA PEREIRA LOPES	0201408-4	22209568	03/11/1972	25	15	40	66,667	14,167	1	81,834	50º
SONIA MARIA DINIZ	0202575-2	15342935	18/04/1960	19	11	30	50	15	1	66	153º

002 – Orientador Pedagógico

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
ELIANA M. DE OLIVEIRA SILVA	0201213-8	295332542	25/09/1978	28	15	43	71,667	14,167	1	86,834	8º
SONIA MARIA DINIZ	0202584-1	15342935	18/04/1960	22	11	33	55	19,167	1	75,167	46º

008 - Supervisor de Ensino

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
PATRICIA MORENO PINTO	0203860-9	294536036	27/04/1979	28	17	45	75	19,167	1	95,167	12º
ELIANA M. DE OLIVEIRA SILVA	0201210-3	295332542	25/09/1978	23	17	40	66,667	15	1	82,667	60º
SONIA MARIA DINIZ	0202601-5	15342935	18/04/1960	20	12	32	53,333	15	1	69,333	141º
ANA CLAUDIA PEREIRA LOPES	0201407-6	22209568	03/11/1972	16	15	31	51,667	13,333	1	66	152º

009 - Vice Diretor

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
PATRICIA MORENO PINTO	0203862-5	294536036	27/04/1979	29	19	48	80	19,167	1	100,167	5º
ANA CLAUDIA PEREIRA LOPES	0201409-2	22209568	03/11/1972	25	15	40	66,667	15,833	1	83,5	54º
SONIA MARIA DINIZ	0202607-4	15342935	18/04/1960	26	11	37	61,667	15,833	1	78,5	84º

Sorocaba, 19 de março de 2019.

Sergio Ponciano de Oliveira
Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos

Osmar Thibes do Canto Junior
Secretário de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2011
RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura de Sorocaba/Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, em cumprimento ao Edital de Convocação publicado em 11/03/2019, considerando determinação judicial constante do Processo nº 0028627-37.2012.8.26.0602, divulga a pontuação dos títulos e a classificação final das candidatas no Concurso Público Edital nº 11/2011.

001 - Diretor de Escola

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
KELLY CRISTINA GALDINO DA SILVA	0200118-7	45163410X	24/08/1981	25	13	38	63,333	13,333	0	76,666	86º

002 – Orientador Pedagógico

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
KELLY CRISTINA GALDINO DA SILVA	0200135-7	45163410X	24/08/1981	30	11	41	68,333	15,000	0	83,333	14º

008 - Supervisor de Ensino

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
KELLY CRISTINA GALDINO DA SILVA	0200145-4	45163410X	24/08/1981	24	19	43	71,667	15,833	0	87,500	38º

009 - Vice Diretor

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	C.T.P	Leg.	Total	Nota Obj.	Nota Red.	Nota Titulos	Nota Final	Classif. Final
KELLY CRISTINA GALDINO DA SILVA	0200147-0	45163410X	24/08/1981	27	14	41	68,333	16,667	0	85,000	45º

Sorocaba, 19 de março de 2019.

Sergio Ponciano de Oliveira
Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos

Osmar Thibes do Canto Junior
Secretário de Recursos Humanos

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ALICE MACHADO DE CAMPOS VIEIRA, matrícula 15305-2, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Julho de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Agosto de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JANE DROICHI DE ALMEIDA, matrícula 42813-8, Professor de Educação Básica I – Nível II, MG04, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em Fevereiro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIA MARIA DOS SANTOS MOURA, matrícula 40707-6, Professor de Educação Básica I – Nível I, MG04, referência 06, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em Março de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SELMA AMARAL REIS RODRIGUES, matrícula 20866-3, Professor de Educação Básica II – Nível II, MG10, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Fevereiro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Fevereiro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) BRAZ FATIMA DE SENA, matrícula 08376-3, Agente de Serviço Cemiterial, OP 07, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Junho de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº

3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) APARECIDA ARAUJO PINHO, matrícula 48710-0, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 01, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 07 % (sete por cento) adquiridos em Janeiro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANDRE LUIS DOS SANTOS, matrícula 07829-8, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Junho de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HELIO ROSA BALDY FILHO, matrícula 07124-2, Procurador, PR13, referência 13 em cumprimento à decisão judicial PJ nº 0050788-46.2009.8.26.0602, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2004 e de adicional de tempo de serviço de 34 % (trinta e quatro por cento) adquiridos em Março de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) IZILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, matrícula 11426-0, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2017 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em Abril de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos HumanosLUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados abaixo relacionados, a comparecerem a esta Secretaria de Recursos Humanos, Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, 1º andar, no horário das 09:00h às 16:00h, para manifestarem a aceitação do cargo e a escolha das vagas disponibilizadas pelas Secretarias que ocorrerá por ordem de chegada. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO BATISTA LOPES JUNIOR	34.751.145-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	441
TALES ANTUNES	17.673.543-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	442
RAPHAEL GIUSEPPE MARAGNA	25.177.464-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	443
LUAN GABRIEL GOMES	40.378.424-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	444

Sorocaba, 19 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**EDITAL SERH Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2019.****CONVOCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

A Secretaria de Recursos Humanos, em conformidade com os itens XI e XII do Edital do Concurso Público nº 07/2014, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Básica I, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I – DA SESSÃO DE ESCOLHA**DATA:** 22/03/2019**HORÁRIO:** 09:00h**LOCAL:** Biblioteca Municipal – Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 180 – Alto da Boa Vista**II – DAS VAGAS****NÚMERO DE VAGAS:** 05

A relação de vagas será publicada no átrio da Prefeitura de Sorocaba (1º andar), e no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba / Secretaria da Educação.

Os professores ingressarão na condição de lotação inicial provisória ou como volantes, prestando serviços nas unidades escolares conforme necessidade da Administração, até que ocorra Concurso de Remoção que permita lotação fixa.

III – DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS

O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico para o exercício do cargo ao qual está concorrendo, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais do diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão e histórico escolar, com a devida colação de grau.

Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade com foto.

Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item XIV.2 do Edital de Concurso Público nº 07/2014.

Em atendimento ao Decreto nº 21.276/2014 e a Instrução SEAD/GS nº 06/2015, o candidato convocado, que efetuar a escolha da vaga, deverá na mesma sessão da atribuição, proceder o agendamento da avaliação do estado de saúde física e mental para fins de avaliação admissional.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

LISTA GERAL

CLASS. FINAL	NOME	RG.
798	REGIANE FERREIRA	244524038
799	LUCINEI NEVES DE SANTANA DAMACENA	250619143
800	JULIANE ROSA RODRIGUES	24199911x
801	ROSANA APARECIDA DE PROENCA	271604700
802	JANILDA APARECIDA GABRIEL	485815
803	MARIA ISABEL VIEIRA BARROS PEREIRA	294884737
804	PRISCILA CÂNDIDO MORALES SILVA	293508161
805	VANESSA FELICIANO RODRIGUES	26448065x
806	FABIANA RODRIGUES MENTONE	303104594
807	ADÊNIA MARIA GONÇALVES PINHEIRO	360463411

OSMAR THIBES DO CANTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

MOSQUITO BOM É MOSQUITO MORTO.**AJUDE A ENTERRAR ESSE PROBLEMA.**

Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela. Essas são as perigosas doenças que os mosquitos carregam para dentro de nossas casas, escolas, lojas, escritórios, hospitais e muitos outros lugares. Por isso é preciso estar sempre alerta e vigilante. Todo cuidado é sempre pouco. Combater o lugar onde o Aedes aegypti e outros mosquitos nascem é vital. Então tire, fure ou encha de areia os pratos dos vasos, guarde as garrafas de boca para baixo, embale bem o lixo, os pneus entregue para o serviço de coleta urbana, nos ralos use o sistema de abre e feche, mantenha a caixa d'água bem tampada e as calhas desobstruídas, não deixe acumular água nas lajes, os vasos sanitários externos devem ser tampados e verificados semanalmente, assim como quintais e terrenos sempre bem limpos e organizados. Lembre-se: bom mesmo é o mosquito bem morto.

SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO

 **Prefeitura de
SOROCABA**
MUITO MAIS POR SOROCABA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 30.500/2018)

LEI Nº 11.900, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “EDISON PALOMAR” a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 325/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EDISON PALOMAR” a Rua “06” do Jardim Altos do Ipanema, que se inicia no prolongamento da Rua Romeu Benedicto Darbello, Jardim Carandá, com término na Avenida “02” do Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1936 - 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 136/2018

Processo nº 30.500/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “EDSON PALOMAR” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Vitão do Cachorrão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Edson Palomar, nascido no dia 29 de maio de 1936, na Cidade de Sorocaba SP, filho de Júlio Palomar e Angelina Ardengo.

O senhor Edson casou-se com a Sra. Romerita Stevaux Cogui Palomar e juntos tiveram 02 filhos.

O senhor Edson trabalhou por muitos anos como inspetor de alunos na escola “Estadão” (EE. Dr. Júlio Prestes de Albuquerque) de 1964 a 1999, inclusive durante o período que nosso atual prefeito José Crespo era aluno desta unidade escolar.

Era muito querido no bairro em que morava o Jardim Zulmira onde residiu por mais de 30 anos até o seu falecimento, onde mobilizava os moradores para conseguir melhorias para o bairro organizando abaixo assinado para conseguir asfalto para as ruas do bairro por exemplo. Edson Palomar faleceu no dia 06 de abril de 2007 por Neoplasia Maligna de Encéfalo.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 38.530/2018)

LEI Nº 11.901, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “ETTORE MARANGONI” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 336/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “ETTORE MARANGONI” o próprio municipal localizado à Rua Ana Cândida Correa Marins, nº 35, Jardim Sandra.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Artista Plástico Emérito 1907 – 1996”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 145/2018

Processo nº 38.530/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Ettore Marangoni” a um próprio municipal e dá outras providências.

Era considerado um artista versátil por que não aplicava seu talento em apenas uma forma de arte, mas em várias, como, por exemplo, esculturas em diversos materiais, artes plásticas com todas as técnicas e engenharia na produção de aparelhos.

Sua arte possui um diferencial histórico considerável, são obras que retrataram a história de uma das regiões mais importantes do interior paulista, com prestígio no desenvolvimento do estado e sua contribuição para a história do Brasil, podendo traçar uma linha de tempo imaginária, que vai desde a exploração das regiões pelos tropeiros, feiras de mueres, início da industrialização, registros da ferrovia sorocabana e das primeiras fundições de ferro do país. Outro detalhe a parte é o registro das primeiras capelas da história do país, dentro da rica região histórica de Sorocaba e Votorantim, interior de SP.

Nascido na Suíça, em Baar, Cantão de Zug, chegou ao Brasil aos 8 anos de idade, aqui fazendo os seus cursos de educação e aqui formando a sua personalidade. Em Votorantim, onde passou a residir, aos 12 anos já pintava pequenos quadros, que eram um extravasamento de arte e uma satisfação para algo muito íntimo que o próprio menino não sabia explicar. Com o passar dos tempos passou a ocupar na Cia. Nacional de Estamparia uma função que também era arte: Técnico em Fotogravura, profissão incomum na época, cujo estudo fez na Bélgica e Alemanha, criando desenhos, gravuras e padrões excepcionais para tecidos. Expôs no Rio de Janeiro (1934), quando venceu concursos com seu trabalho “Samba no morro”; Santo André (1953) quando com o quadro “Chegada de João Ramalho no Planalto” conquistou a láurea maior da exposição, figurando essa tela em lugar de honra na Prefeitura da cidade. Em 1951 foi exposta a tela que o consagrou definitivamente - “Fundação de Sorocaba” - muito divulgada e conhecida, quando ficaram fixadas as feições de Baltazar Fernandes, fruto de longos estudos do artista. No quadro “Fundação de Sorocaba” foram buscadas as bases para o monumento ao fundador da cidade de Sorocaba, localizado no Largo de São Bento, e algumas outras obras com a figura de Baltazar Fernandes espalhadas por todo o país.

Além das esculturas, não menos apreciadas, Ettore Marangoni, com seu estilo acadêmico e impressionista é pai de uma preciosa galeria de magníficas obras que retratam com fidelidade vários momentos históricos relacionados não só ao desenvolvimento do interior de São Paulo, mas também a história dos tropeiros que arriscaram suas vidas explorando e descobrindo o Brasil. Era considerado um artista versátil por que não aplicava seu talento em apenas uma forma de arte, mas em várias, como, por exemplo, esculturas em diversos materiais, artes plásticas com todas as técnicas e engenharia na produção de aparelhos.

Sua prioridade era informar, através de suas obras, a importância da valorização aos reais fundadores do Brasil, nossas origens e a força que o interior do estado de SP teve no crescimento do país em épocas onde éramos não só o berço das fundições de ferro, mas também das ferrovias (principal meio de transporte da época), na agricultura e pecuária, e no crescimento industrial. Nos quadros, Ettore tinha algumas características que definiam seu estilo de pintura, entre elas a utilização de Eucatex e a frequente presença de cães nas cenas. Em seu hall contém: “Fundação de Sorocaba”, “Samba no Morro”, “Primeira Missa de Votorantim”, “Pelourinho”, “Partida das Monções”, “Construção da E. F. Sorocabana”, “Fundação de Votorantim”, etc... Era amigo pessoal do Monsenhor Castanho - “Aluísio de Almeida”, nos quais algumas de suas obras podem ser vistas nos escritos de Aluísio de Almeida, que ganharam formas e cores, nas mãos de Ettore Marangoni.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 37.929/2018)

LEI Nº 11.902, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “JULIO CESAR GOLOMBIESKI” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 14/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JULIO CESAR GOLOMBIESKI” a Rua “05” (cinco), localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua “30” (trinta) e término na Rua “26” (vinte e seis), do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1956 – 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 08/2019

Processo nº 37.929/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “JULIO CESAR GOLOMBIESKI” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Julio Cesar Golombieski, brasileiro nascido na cidade de Pirai do Sul/PR em 08/01/1956, filho de Pedro Golombieski e Vitória Golombieski.

Casou-se com Elizabeth Medeiros Golombieski, com quem teve quatro filhos, Juliano Medeiros Golombieski, Tiago Medeiros Golombieski, Alan Mateus Medeiros Golombieski e Diego Cesar Medeiros Golombieski.

Desde sua juventude o chamado a seguir o caminho do bem já o inspirava. Na busca em responder à vocação em fazer o bem Julio César ingressa no Seminário Redentorista na cidade de Ponta Grossa/PR, onde durante os 3 (três) anos pode discernir e amadurecer a sua vocação. Após este tempo Julio resolve sair do seminário sem abandonar a vocação de realizar o bem as pessoas.

Com bases sólidas na caminhada cristã, adquiridas no seminário, Julio se torna um leigo ativo na Paróquia Nossa Senhora Aparecida atuando, mais precisamente, na comunidade Nossa Senhora de Lourdes no bairro Jardim Maria Eugênia onde residia. Ali exercia um papel ativo em várias pastorais, começando na Renovação Carismática Católica, passando Catequese, equipes de canto, liturgia e de festas.

Como sua profissão era serralheiro industrial ajudou a fabricar toda a estrutura de janelas, portas e portão. Como catequista e músico ajudou a muitos jovens a encontrar e seguir o caminho do bem, muitas famílias no bairro são gratas a ele por ter ajudado quando era solicitado.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 38.957/2018)

LEI Nº 11.903, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “LEONEL TIBURCIO RIBEIRO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 16/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “LEONEL TIBURCIO RIBEIRO” a Rua “21” (vinte e um), localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua “02” (dois) e término em cul-de-sac, do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1926 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 10/2019

Processo nº 38.957/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “LEONEL TIBURCIO RIBEIRO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Leonel Tiburcio Ribeiro, brasileiro nascido na cidade de Itamonte-MG em 14/12/1926, filho de José Anselmo Tiburcio e Olímpia Candido Ribeiro.

Seu Leonel começou a trabalhar ainda quando era criança e logo perdeu seus pais. Sempre trabalhou na lavoura e de caseiro.

Casou-se com Ana com quem teve 08 filhos e após 13 anos de matrimônio ficou viúvo com os filhos pequenos. Conheceu a Senhora Neide com quem se casou pela segunda vez e teve mais 07 filhos, totalizando 15. Criou seus filhos com muito amor e dedicação sempre ensinando a honestidade e o trabalho como princípio.

Passou por muitas dificuldades, era uma pessoa querida e respeitada por todos. Aposentou-se, conseguiu comprar sua casa e aos 83 anos ficou viúvo novamente. Após perder sua companheira e com o avanço da idade começou a ficar debilitado e aí surgiu os primeiros sintomas do Alzheimer

Seu Leonel faleceu no dia 29 de janeiro de 2015, aos 88 anos, deixando um legado de prosperidade, respeito e comunhão aos que lhe conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 38.209/2018)

LEI Nº 11.904, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “MANOEL MEDEIROS” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 18/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MANOEL MEDEIROS” a Rua “22”, localizada no Jardim Residencial Nikkey, que se inicia na Rua “30” e termina na Rua “29”, do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1929 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 12/2019

Processo nº 38.209/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “MANOEL MEDEIROS” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Manoel Medeiros, brasileiro nascido na em Silveiras/SP em 05/11/1929, filho de Manoel Jacinto de Medeiros e Maria da Encarnação.

Casou se com Vicentina Gomes de Souza Medeiros, com que teve 03 filhos, Cristina Aparecida Medeiros, André Luiz Medeiros e Andreia dos Santos Medeiros.

Em 1979 saíram de Quatá onde morava com sua família e vieram de trem para morar em Sorocaba a convite de seu primo que já residia na cidade, morou inicialmente no bairro da vila Helena e logo começou a trabalhar na cidade mesmo com pouco estudo tinha um grande conhecimento na pratica, trabalhou como eletricitista ajudante de pedreiro e porteiro na antiga Viação Manchester LTDA (VIMA).

Depois de três anos morando no Bairro da Vila Helena, mudou para o Bairro da Vila Angélica e em 1982 conseguiu financiar a sua casa no Bairro do Parque São Bento e se tornaram uma das primeiras famílias a morar no bairro, viveu neste bairro por 33 anos até o seu falecimento que ocorreu no dia 31/10/2015 aos 86 anos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar

má-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 38.958/2018)

LEI Nº 11.905, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “ROSA LENI MENDES MENDONÇA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 23/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ROSA LENI MENDES MENDONÇA” a Rua “19” (dezenove), localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua “02” (dois) e término em cul-de-sac, no mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1952 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 17/2019

Processo nº 38.958/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “ROSA LENI MENDES MENDONÇA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Rosa Leni Mendes Mendonça, Brasileira nascida na cidade de Aquidauana - MS em 15/09/1952, filha de Lazaro Nunes Mendonça e Carmem Mendes Mendonça.

Casou-se com Jurandir de Souza, com quem teve quatro filhos, Eleni, Valdeci, Marcos e Elenice e 09 netos. De família humilde trabalhou desde cedo, na roça e posteriormente em diversos empregos como auxiliar de limpeza para ajudar nas despesas casa.

Após o casamento mudou-se para São Paulo, onde criou seus filhos com muito amor. Pessoa alegre e muito receptiva recebia as pessoas com muita alegria em sua casa, que vivia sempre muito cheia. Mãe exemplar e extremamente dedicada na educação de seus filhos.

Isabel faleceu no dia 11 de dezembro de 2015, aos 63 anos, deixando um legado de prosperidade, respeito e comunhão aos que lhe conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 38.959/2018)

LEI Nº 11.906, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “NEIDE MARIA DE ANDRADE RIBEIRO” a uma via pública municipal).

Projeto de Lei nº 36/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “NEIDE MARIA DE ANDRADE RIBEIRO” à Rua 20, localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua 02 e término em “cul-de-sac” do mesmo loteamento.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1941-2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 23/2019

Processo nº 38.959/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “NEIDE MARIA DE ANDRADE RIBEIRO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo I. Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Neide Maria de Andrade Ribeiro, brasileira, nascida na cidade de Itanhandu-MG, em 29/08/1941, filha de Ernesto Moreira de Andrade e Geralda Antunes Moreira Mendes Mendonça. Dona Neide ficou órfã aos 8 anos de idade, e foi criada pelos tios. Casou-se com Leonel Tiburcio Ribeiro, com quem teve sete filhos: Leila, Eliana, Nilda, Edilson, Alessandra, Cristiane e Luciana, 17 netos.

Mesmo após o casamento passou muitas necessidades para criar seus 7 filhos, porém o fez com muito carinho e amor.

Após criar seus filhos, conseguiu realizar seu maior sonho que era comprar uma casa, que estava sempre lotada com seus netos e amigos.

Infelizmente sua saúde foi se debilitando obrigando-a a lutar por muito tempo para melhorar. Dona Neide faleceu no dia 15 de março de 2010, aos 69 anos, deixando um legado de prosperidade, respeito e comunhão aos que lhe conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 37.928/2018)

LEI Nº 11.907, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA SILVA APOLINÁRIO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 43/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA SILVA APOLINÁRIO” à Rua “18”, localizada no Jardim Residencial Nikkey, que tem início na Rua “15” e término em cul-de-sac além da Rua “01” do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1946 -2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 30/2019

Processo nº 37.928/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “MARIA SILVA APOLINÁRIO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Maria Silva Apolinário, brasileira nascida na cidade de Piqueroi/SP em 15/04/1946, filha de Pedro Juliano da Silva e Ana Maria dos Santos.

Aos 21 anos casou-se com Geraldo Elias Apolinário no dia 21/12/1968 na Igreja Nossa Senhora da Ponte - Catedral Metropolitana, com quem teve seis filhos, Geraldo Júnior, Gilson, Gislaíne, Gleidison, Gelson e Gilcemara.

No ano de 1977, Maria Silva, juntamente com senhor Laurindo - já falecido - e a senhora Olga, começaram a trazer sacerdotes na Vila Carol para, mais especificamente na casa da dona Olga, celebrar Santa Missa, iniciando assim a Comunidade de Cristo Libertador.

Nesta comunidade atuou como ministra de Eucaristia, exéquias e catequista.

Por volta de 1985 conheceu o Movimento Encontro de Casais com Cristo – E.C.C. - através de um encontro na Paróquia São Luiz Gonzaga, vila Barão.

Neste movimento exerceu várias atividades tais como secretária e palestrante, Maria Silva ajudou a difundir este movimento em várias paróquias dentro da cidade de Sorocaba.

Em 1986 conheceu o Movimento da Renovação Carismática Católica - R.C.C. - onde exerceu

um papel fundamental na liderança na sua comunidade de Cristo Libertador através do Grupo de Oração que leva o mesmo nome da comunidade. Sempre atando no auxílio e ajuda aos casais que se encontravam em dificuldade conjugal e familiar.

Em 1990, como uma desbravadora, Maria Silva inicia um trabalho junto a Pastoral da Saúde para levar Jesus Eucarístico as pessoas que se encontravam enfermas nos hospitais de nossa cidade.

Em 09/01/2002 a caminho de uma visita a uma família, que havia solicitado oração, Maria Silva sofreu um Acidente Vascular Cerebral o qual veio a óbito deixando um legado de doação e amor ao próximo para todos aqueles que conviviam com ela.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 39.438/2018)

LEI Nº 11.908, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “OLGA DOMINGUES CAMILO” a uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 53/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA OLGA DOMINGUES CAMILO” a área pública localizada na Rua Major Arthur da Cunha Soares, nº 390 – Vila Fiori.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1944-2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 38/2019

Processo nº 39.438/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “PRAÇA OLGA DOMINGUES CAMILO” a uma área pública e dá outras providências.

Nascida em Porto Feliz, 14 de julho de 1944, Olga Domingues filha de João Domingues e Iria Godinho. Ainda criança foi morar em São Paulo onde trabalhava de babá e estudava em colégio de freira, na adolescência voltou a morar com os pais para ajudar no sustento pois eram muito pobres, Olga trabalhou por um bom tempo na roça colhendo batatas. Seu pai era rezador e muito religioso e Olga sempre o acompanhou nas rezas e festas, tinha muito amor ao próximo e era de uma educação sem igual, em 1963 conheceu Antônio Camilo que foi passear no Bairro onde morava Olga, a conheceu começaram a namorar em 5 de fevereiro, casaram no dia 21 de setembro do mesmo ano e ela passou a se chamar Olga Domingues Camilo, vieram morar na vila Fiori onde Antônio já residia.

Tiveram 4 filhos: Valdir, Amarildo, Aguinaldo e Katia e como moradora amava seu bairro, promovia festas para crianças que eram sua paixão, fazia também passeios ciclísticos da primavera onde ganhou vários prêmios. Fazia doces e vendia na porta das escolas para ajudar na criação dos filhos sempre fazendo novas amizades com todos do bairro e fora dele.

A mãe Olga não mediu esforços para dar uma ótima criação e educação aos seus filhos e a alguns filhos de coração a quem acolheu em sua vida, sempre foi companheira incentivadora e amiga, também foi uma avó inesquecível.

Dona Olga foi uma das fundadoras de uma da escola de samba mais tradicional de Sorocaba, G.R.C Escola de Samba Estrela da Vila, e nunca mediu esforços para colocar a escola de samba na rua, por muito tempo as fantasias foram confeccionadas e sua casa onde também eram feitos os ensaios, dona Olga foi uma líder comunitária de muita expressão na região da Vila Fiori. Conhecida e adorada por todos por sua dedicação a comunidade mesmo fora das épocas do carnaval, abria sua vida para ações, cantava no coral do Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, mas também cantava modas sertanejas, amada pelas crianças e na famosa festa para as crianças na residência de Dona Irene, também moradora n Vila Fiori, Rus Antônio Fausto, a festa só começava depois que a dona Olga fazia a oração e puxava a canção “Criança Feliz” (Turma do Balão Mágico) muitos adultos levarão seus filhos esse ano e puxarão a canção com nó na garganta pois cresceram com a imagem de dona Olga cantando e ajudando nessa festa tão tradicional!!

Dona Olga também teve forte atuação na Associação de Moradores da Vila Fiori, desenvolvendo ações sociais como cursos, eventos culturais e esportivos, foi atriz, participando da peça “O

anjo da morte”, em que relata a vida de uma jovem com AIDS.

Dona Olga Domingues Camilo, faleceu no dia 11 de março de 2018, aos 74 anos, vítima de parada cardíaca.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 30.899/2018)

LEI Nº 11.909, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “ADELINO DA SILVA FERREIRA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 19/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ADELINO DA SILVA FERREIRA” a Rua “02”, localizada no Jardim Dona Tereza, com início na Rua “03” e término além da Rua “01”, em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1939 – 2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 13/2019

Processo nº 30.899/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “ADELINO DA SILVA FERREIRA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Adelino da Silva Ferreira nasceu em 16 de dezembro de 1939, na cidade de Alfredo Marcondes – São Paulo, e era filho Joaquim Alves Ferreira e Izabel da Silva Ferreira. Foi casado com Odete dos Santos Ferreira e feliz união nasceram os filhos, Edson, Marilza e Claudia. Adelino era avô de Mileide, Ana Carolina, Leticia, Bruna, Henrique, Beatriz, Felipe, Raiane, e Bisavó de Rafael e Manuela. Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Adelino era conhecido pela comunidade do Éden como Hulk, trabalhou pela comunidade do Éden de com afinco, sendo que desde de 1988 atuou em diversos movimentos e pastorais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, tendo atuação longa na Pastoral da Criança e Movimento Vicentino ajudando os mais necessitados.

Adelino (Hulk) faleceu no dia 01 de dezembro de 2015, aos 75 anos, deixando um legado de prosperidade aos que lhe conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 7.367/2018)

LEI Nº 11.910, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 11.793, de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre denominação de “MARIA OLINDA SOARES FERRÁZ” à uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 25/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.793, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “MARIA OLINDA SOARES FERRÁZ” a Rua 03 (três), localizada no Jardim Nathalia Parque, que se inicia na Rua 08 (oito) e termina na Rua 11 (onze) do mesmo loteamento”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 19/2019

Processo nº 7.367/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 11.793, de 21 de setembro de 2018 e dá outras providências.

Em sua redação do art. 1º, em face do despacho da DIGEO em fls. 36 (verso) do Processo Administrativo nº 7.367/2018, que nos remete considerar a correta localização de término do logradouro em questão.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 33.552/2018)

LEI Nº 11.911, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “EMERITO SANCHES GUSMAN” a prolongamento de via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 42/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EMERITO SANCHES GUSMAN” a Rua “13” e, contiguamente a Rua “02” do Jardim Ametista, prolongamento da via de mesmo nome com término na Rua “09” do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1902 – 1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 29/2019

Processo nº 33.552/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “EMERITO SANCHES GUSMAN” a prolongamento de via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Nascido em 1902, natural da Espanha, o Senhor Emerito Sanches Guzman, era filho do casal Isidro Sanches Del Cerro e Crisitna Guzman Ormigos.

Um dos mais tradicionais moradores do Cajuru, o Sr. Emerito chegou ao Bairro em 1936. Em 1941 contraiu matrimônio com a Senhora Maria Tudela Sanches, uma também tradicional moradora do Bairro, sendo que de tal união teve como fruto a filha Joana Sanches da Silva.

Durante sua vida teve como ocupação vários ofícios, porém sempre com a maior preocupação de exercê-las com empenho e amor. Dentre elas foi barbeiro, operador de bombas e até funcionário público, quando ingressou no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Infelizmente o Senhor Emerito nos deixou no ano de 1995, porém através desta singela homenagem, esperamos eternizar sua memória.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 78/2019)

LEI Nº 11.912, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO DE MELLO ALMEIDA” a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 45/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO DE MELLO ALMEIDA” a Rua “21” (vinte e um), localizada no Jardim Residencial Nathália, com início na Rua “17” (dezessete) e término na Rua “17” (dezessete), neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1923 - 1998”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 32/2019

Processo nº 78/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “JOÃO DE MELLO ALMEIDA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Edil João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

João de Mello Almeida nasceu em 08 de junho de 1923, na cidade de Timburi – São Paulo, e era filho de Avelino Alves de Almeida e Adelina Amélia de Almeida.

Foi casado com Nair Inácia de Almeida e dessa feliz união nasceram os filhos Luzia, Benedita, Márcia, Catarina, Lazaro, Cristiano e Davi. Sr. João, como era conhecido, era avô de Carlos Alberto, Fábio Alexandre e Gladson. Era pessoa admirável e humilde de coração.

Agiu em favor de muitos durante sua vida, sendo exemplo para várias pessoas. João de Mello faleceu no dia 17 de novembro de 1998, aos 75 anos, deixando um legado de prosperidade aos que lhe conheceram.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 82/2019)

LEI Nº 11.913, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “PATROCÍNIA DOS SANTOS VIEIRA” a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 48/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PATROCÍNIA DOS SANTOS VIEIRA” a Rua “17” (dezessete), localizada no Jardim Residencial Nathália, com início na Estrada do Laureano e término na Rua “25” (vinte e cinco), neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1925 - 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 35/2019

Processo nº 82/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “PATROCÍNIA DOS SANTOS VIEIRA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Edil João Donizete Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nasceu em 14/10/1925, casou-se com Palmiro Vieira Ramos aos 18 anos de idade, com quem viveu por 74 anos. Dessa união tiveram 14 filhos, 26 netos, 13 bisnetos e 01 tataraneto.

Trabalhou durante muitos anos no plantio de eucalipto e colheita de algodão, porém após o nascimento dos filhos passou a cuidar dos mesmos e dos afazeres domésticos.

Formou uma grande família que entre filhos, genros, noras, netos, bisnetos e tataranetos, ultrapassou o número de 70 pessoas.

Seu hobby era fazer crochê, tricô e bordados vagonite. Até seus 92 anos fazia belo, com os quais presenteava suas filhas, noras, netas e amigas que a visitavam.

No dia 18/11/2018 faleceu aos 93 anos de idade, deixando uma bela história de vida e exemplos a sua descendência e a todos os que com ela conviveram.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 37.404/2018)

LEI Nº 11.914, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “SARGENTO LUIZ ANTÔNIO FARIA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 12/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Sargento Luiz Antônio Faria” a Rua “07”, localizada no Jardim Altos do Ipanema, que se inicia na Rua “06” e termina na Avenida “02” do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1972 – 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 36/2019 - Substitutivo

Processo nº 37.404/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2019, que dispõe sobre a denominação de “SARGENTO LUIZ ANTÔNIO FARIA” a uma via pública e dá outras providências.

O presente Substitutivo tem por objetivo sanar a falha na indicação da via a ser denominada, considerando que a via pública indicada já se encontra em processo de denominação com outro homenageado.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Rafael Militão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Luiz Antônio Faria, nasceu no Município de Manduri, interior do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1972.

Filho de Lourdes Ferreira Faria (in memoriam) que era do lar e de Roque Faria (in memoriam) que era motorista na fazenda Ataliba Leonel e irmão de Valter, Silvío, Sérgio, Marciana, Silvana, Rosana, Simone, Josanda e Joyce, aprendeu desde cedo os valores que carregou para vida: cuidar e proteger ao máximo.

Sempre muito honrado, desde muito cedo o trabalho e a honestidade foram seus companheiros.

Estudioso, até o ano de 1988 em seu período de férias escolares trabalhava na roça para auxiliar seus pais e em 1989 quando terminou seus estudos, de imediato se empregou em um mercadinho e posteriormente em um posto de combustível lá no Município de Manduri/SP, sempre pensando em auxiliar seus pais financeiramente com o pouco que ganhava.

Ainda menino, já demonstrava ter herdado dos pais o caráter sólido e esses valores de retidão, disciplina e lealdade despertaram em Luiz o sonho em ingressar na carreira militar.

Esse sonho tornou-se realidade quando finalmente ingressou na carreira militar no ano de 1994.

No dia 25 de agosto de 1996 começou a namorar e no ano de 1999 noivou.

Pouco tempo depois, resolveu dar um passo muito importante em sua vida e casou-se com Karina Paula Leite no dia 20/05/2000.

Nesse feliz matrimônio, o casal gerou uma única filha, a menina Giovanna Carolina Leite Faria, que veio ao mundo 09 de abril de 2003.

Em sua carreira militar de 24 anos na corporação, o 1º Sargento Luiz Antônio Faria, mais conhecido como Sargento Faria, planejava se aposentar nos próximos anos. Sempre muito discreto, não costumava levar as preocupações do trabalho para a esposa e filha, e gostava de ficar com a família nos momentos de folga.

Pai presente, amigo, companheiro, sempre ajudando em tudo, uma pessoa verdadeira que sempre dizia para a esposa que envelheceriam juntos. Todos que o conheciam o admiravam. Um homem que não tinha hora e nem lugar para ajudar a sua família, amigos e até mesmo pessoas desconhecidas.

Na noite do dia 18 de outubro de 2018, a corporação da Polícia Militar recebeu uma denúncia anônima de que criminosos fortemente armados estavam reunidos em uma chácara. No local as informações não confirmaram, mas, durante a averiguação da chácara, ao realizar a varredura em um dos cômodos, o 1º Sgt. PM Faria acabou por ser alvejado no peito por um disparo acidental de outro policial militar.

Integrante da Força Tática do 7º Batalhão da Polícia Militar de Sorocaba, o 1º Sargento Luiz Antônio Faria, faleceu em combate, precocemente aos 46 anos em 18 de outubro de 2018.

Sargento Faria, deixou a esposa Karina Paula Leite Faria, a filha Giovanna Caroline Leite Faria, família e amigos que jamais esquecerão, mas deixou também o legado de retidão e disciplina. A impressão sobre Sargento Faria era de um homem extremamente sério que se impunha pelo olhar, afinal sua profissão exigia, mas bastava um pouco de convívio para se ver que aquele homem sério logo soltava um belo sorriso e se revelava um grande homem.

Vocacionado em tratar todos com cordialidade e simpatia, deixou como legado a todos os que o cercavam o exemplo de homem honesto, humildade, sincero, leal, correto, digno, e o pesar pela falta que faz o marido e pai amoroso, o vizinho dedicado, a pessoa carinhosa, o amigo bondoso e sincero.

Sargento Faria merece ser lembrado por sua amizade, generosidade e heroísmo.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 6.667/2018)

LEI Nº 11.915, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre revogação e denominação de via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 52/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 11.757, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Fica denominada “ANNA MARTINEZ LOPES” a Rua “06” (seis) localizada no Jardim Residencial Jardim, que tem início na Rua Doutor Lauro Cesar de Madureira Mestre e término em cul-de-sac.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 37/2019

Processo nº 6.667/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “ANNA MARTINEZ LOPES” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Luis Santos, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A Sra. Anna Martinez Lopes, nasceu na cidade de Sorocaba no dia 7 de julho de 1929, filha de Fernando Martinez e Joana Garcia. Casou-se com o Sr. José Lopes Torrichillas, deste enlace houve o nascimento de dois filhos: Ana Lopes Martinez e Abel Lopes Martinez.

Nascida de uma família de espanhóis, provenientes de Puerto Lumbreras, Província de Murcia, Espanha, a família chegou ao Brasil em 1922, com a “carta de chamada”, do então Prefeito de Sorocaba Quinzinho de Barros, sendo este presenteado com o Livro “Don Quixote de La Mancha” do escritor espanhol Miguel de Cervantes Saavedra. Foi o primeiro exemplar do livro trazido para a região de Sorocaba.

Carinhosamente chamada de “Nica”, nasceu e cresceu na região do Mato dentro. Passou a

infância e juventude trabalhando na lavoura, no cuidado de seus ascendentes co- auxiliando na criação de seus sobrinhos.

Após o matrimônio, transferiu-se para Brigadeiro Tobias onde viveu até seus últimos dias. Mulher de fibra e trabalhadora esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse de seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade, honestidade e temor a Deus aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu em 14 de março de 2007, com 77 (setenta e sete) anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram-se de seus préstimos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 32.584/2018)

LEI Nº 11.916, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.856, de 8 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a denominação de “LEANDRO MONTEIRO FILHO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 55/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.856, de 8 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “LEANDRO MONTEIRO FILHO” a Rua “37”, localizada no Jardim Nathália, que tem início na Rua “22” e término na Rua “36” do mesmo Jardim.”.(NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.856, de 8 de janeiro de 2019.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 40/2019

Processo nº 32.584/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 11.856, de 8 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua “07” do Jardim Jardim Nathália, foi denominada de “LEANDRO MONTEIRO FILHO”.

Porém, setores técnicos da Secretaria de Planejamento e Projetos constataram que houve equívoco na presente Lei nº 11.856, de 8 de janeiro de 2019, a qual apresenta erro de logradouro, possuindo distinta indicação para a denominação, uma vez que a correta indicação do logradouro a ser denominado é “Rua 37” e não “Rua 07”.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 32.586/2018)

LEI Nº 11.917, DE 18 DE MARÇO DE 2 019.

(Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 293/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.555, de 3 de junho de 1994, fica acrescido os §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, com as seguintes redações:

“Art. 4º ...

§ 1º ...

§ 2º A partir do exercício de 2018, os recolhimentos serão depositados no Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de custear o benefício social “Vale-Alimentação”, de acordo com a Lei Municipal nº 10.717, de 8 de janeiro de 2014.

§ 3º As quantias já depositadas ao fundo do Programa de Garantia de Renda Mínima para Famílias com Filhos em Situação de Risco (PROGAR), desde o exercício de 2001, serão repassadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo seu destino já condicionado no § 2º desse artigo.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFFERSON SÉRGIO CALIXTO

Secretário de Igualdade e Assistência Social

em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 117/2018

Processo nº 32.586/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 4º, da Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994 e dá outras providências.

O presente Projeto tem inspiração no Projeto de Lei nº 237/2018, de autoria do Edil FERNANDO DINI.

Reiterando o que foi afirmado pelo nobre Vereador na justificativa daquela proposta legislativa, ao propor esse Projeto de Lei, temos o objetivo de dar a melhor destinação ao financiamento de benefícios sociais às famílias vulneráveis do Município, garantindo o bom uso não só aos R\$ 2.444.649,94 que encontram-se sem movimentação e em saldo bancário (05/07/2018 - em resposta ao requerimento nº 1346/2018, de autoria deste Vereador) do Fundo do Programa de Garantia de Renda Mínima, como também auxiliar no déficit encontrado no atendimento às famílias que aguardam na fila para receber o benefício social “Vale-Alimentação”. Hoje, de acordo com os dados da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, o Município atende 1.300 famílias que são beneficiadas através do cartão alimentação, mas a demanda, segundo a própria pasta, é mais do que o dobro desse número.

Com a alteração do artigo, será possível dar maior controle às necessidades, bem como atingir às famílias que se encontram com crianças em situação de risco, alvo principal do PROGAR. Daí porque, considerando a importância da matéria para o Município, bem como considerando que a referida propositura é de iniciativa privativa deste Prefeito, resolvemos encampar a proposta apresentada pelo nobre Vereador FERNANDO DINI, esperando contar também com apoio de todo Plenário na aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo nº 6.035/2019)

LEI Nº 11.919, DE 18 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre a publicidade sobre os meios de denúncia contra maus-tratos a animais).

Projeto de Lei nº 307/2018 – autoria do Vereador HUDSON PESSINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais relacionados ao comércio de produtos e prestação de serviços para animais domésticos obrigados a disponibilizar espaço visível e afixar, no interior de suas dependências, placa e/ou cartaz informativo sobre o número de telefone, meios e procedimentos para realização de denúncia contra maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. A placa e/ou cartaz a que se refere o caput deverá conter, além de uma imagem de um animal doméstico, no mínimo os seguintes dizeres:

“Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais É CRIME!

Imagem de animal

DENUNCIE Fone: XXXXX.”

Parágrafo único. O cartaz deverá ter dimensões mínimas de 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de largura.

Art. 2º O descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator ao pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada no caso de reincidência.

Art. 3º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei para a afixação das placas e/ou cartazes em suas dependências nos termos da Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação dos pares, tem por finalidade garantir o direito à informação. Em especial no tocante aos meios e procedimentos disponíveis para realizar a denúncia contra maus-tratos contra animais.

Tem se tornado recorrente a ocorrência de crimes relacionados a maus-tratos contra animais e muitas pessoas não sabem como realizar a denúncia, esta polêmica teve origem na discussão do orçamento municipal de 2019 realizada em audiência pública na Câmara Municipal de Sorocaba no dia 05 de outubro de 2018, muitos ativistas e representantes de ONGs argumentaram que não é divulgado os meios e procedimentos para realização de denúncia.

Embora o município tenha uma estrutura para captação de denúncias e disponha de meios para agir contra este crime, não há difusão do procedimento, número de telefone e meios para que a população denuncie. Por tais razões, os presentes na audiência pública concordaram que instituir uma obrigação de fixar cartaz ou placa com as informações e meios disponíveis para realização da denúncia irá contribuir para reduzir os casos e garantirá o direito do cidadão de acesso à informação.

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.

DECRETOS

(Processo nº 32.423/2017)

DECRETO Nº 24.648, DE 8 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. NEUSA DIAS ALMEIDA, conforme Processo Administrativo nº 32.423/2017, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se este perímetro no vértice 1, ao lado do lote 16 da quadra E, da Rua João Borges Ribeiro, do Jardim Guaíba II; deste segue na distância de 26,00 metros ate o vértice 2, confrontando com a Rua João Borges Ribeiro; deflete à direita e segue na distância de 25,00 metros ate o vértice 3; deflete à direita e segue na distância de 26,00 metros ate o vértice 4; deflete à direita e segue na distância de 25,00 metros, confrontando com parte da Área Institucional, atingindo o ponto inicial de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 650,00 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.579/2018)

DECRETO Nº 24.663, DE 15 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. GERALDO VILAS BOAS, conforme Processo Administrativo nº 13.579/2018, a saber:

“Terreno designado por lote “7” da quadra “2” do loteamento denominado “Vila Nova Sorocaba”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 10,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Severiano Rodrigues Alves; deflete à direita e segue na extensão de 50,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o lote “8”; deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com o lote “27”; deflete à direita e segue na extensão de 50,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o lote “6”; todos da quadra “2”, fechando aí o perímetro e encerrando a área de 500,00 m²”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

A CIDADE NÃO PARA DE CRESCER. EM 2018 FORAM GERADOS MAIS DE 2.500 EMPREGOS>>

EMPREENDEDORISMO

Muito Mais por Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br



Prefeitura de
SOROCABA